CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5580/2020
PROTOCOLO Nº 615/2020
DATA: 11/9/2020

PROJETO DE LEI Nº

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Valores em Construção – ASVEC.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Valores em Construção – ASVEC, Associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, naciònalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 34.231.900/0001-61, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

ANSELMO H. OSÓRIO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa proposição tem como principal objetivo, atender anseio demonstrado pelos integrantes da Associação Valores em Construção - ASVEC, a qual tem como finalidade a assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidos, oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidos, entre outros atendimentos primordiais para o ser humano.

Ressaltamos que a mesma foi criada em 02 de maio de 2019, tendo o compromisso de se dedicar às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens em decorrência da participação nos processos

decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Esperamos a cooperação e a devida aprovação dos Senhores Vereadores.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

ANSELMO H. OSÓRIO
Vereador

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC) 1

€ 111

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A Nakadomari - Palmeira/PR

Aos **02 de maio de 2019**, às **19:00 h**, na **Colônia Witmarsum, s/n**, no município de **Palmeira**, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Manfred Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49, **Denis Epp**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92, **Werner Braun**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91, **Stefanie Epp Boschmann**, brasileira, casada, enfermeira, residente na Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26, **Rosemarie Ens Epp**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78, **Ute Funck Warkentin**, alemã, casada, enfermeira, residente na Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32, **Rosvitha Ladwig Kroker**, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04, , **Daniel Boschmann**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77, **Edward Schulz**, alemão, casado, empresário, residente na Rua Presidente Ernesto Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17, **Walter Kröker**, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **Manfred Epp**, como Presidente, que escolheu a mim, **Stefanie Epp Boschmann**, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC)**, a situar-se na Colônia Witmarsum, s/n, CEP: 84.130-000, no município de Palmeira/PR.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Manfred Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49,

Vice-presidente - Denis Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92

Secretária – Stefanie Epp Boschmann, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26.

2ª Secretária – Rosemarie Ens Epp, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78.

1ª tesoureira – Ute Funck Warkentin, alemã, casada, enfermeira, residente à Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32.

2ª tesoureira – Rosvitha Ladwig Kroker, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04.

Conselheiro –. Werner Braun, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91.

Conselheiros Fiscais –

Daniel Boschmann, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Elbe Pospissil 63, ap.

23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77;

Edward Schulz, alemão, casado, empresário, residente à Rua Presidente Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17.

Walter Kröker, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2022 , passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.

Palmeira, 02 de maio de 2019

Manfred Epp
Presidente

Stefanie Epp Boschmann
Secretária

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA-PR

Protocolado sob o nº 24619 do Livro A-11
Registrado sob o nº 575 do Livro A-06, f. 10/17

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A. Nakadomari - PALMEIRA / PR

Selo: GT6MQ . aljHf . P5mux · Controle: qebPG . jompk
Consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br.
Emolumentos: R$ 19,3, Diligência: R$ 0, Funrejus: R$ 8,4,
Funjus: R$ 9,33, Selo: R$ 1,17, ISS: R$ 0,97, Fadep: R$ 0,97.
PALMEIRA-PR, 14 de Maio de 2019.
THAILA ANDRESSA NAKADOMARI - Oficial

LISTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC)

Presidente – Manfred Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49,

Vice-presidente – Denis Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92.

1ª Secretária – Stefanie Epp Boschmann, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26.

2ª Secretária – Rosemarie Ens Epp, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78.

1ª tesoureira – Ute Funck Warkentin, alemã, casada, enfermeira, residente à Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32.

2ª tesoureira – Rosvitha Ladwig Kroker, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04.

Conselheiro – Werner Braun, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91.

Conselheiros Fiscais –

Daniel Boschmann, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Elbe Pospissil 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77;

Edward Schulz, alemão, casado, empresário, residente à Rua Presidente Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17.

Walter Kroker, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91.

Palmeira, 02 de maio de 2019

Manfred Epp
Presidente

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA/PR

(II)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO,** designada pela sigla "**ASVEC**", com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Colônia Witmarsum, s/n, CEP 84130-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a **ASVEC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, com as prerrogativas abaixo, tendo como objetivo principal promover o bem-estar da criança e do adolescente e do adulto necessitados e das pessoas vítimas de violência e/ou exploração sexual e de dependência química e para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

I. Assistir, promovendo e valorizando as crianças ou adolescentes menos favorecidos tais com crianças ou adolescentes com ou sem residência fixa, crianças ou adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual;

II. Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidos;

III. Oferecer acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário aos seus assistidos e de que deles necessitam;

IV. Estabelecer e manter casas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

V. Promover o convívio e fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e integração social;

VI. Fomentar e apoiar casas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

VII. Estabelecer ou apoiar centros de assistência às crianças ou adolescentes menos favorecidos tais como crianças ou adolescentes com ou sem residência fixa, crianças ou adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual;

VIII. Implementar ações que gerem treinamento, formação e capacitação em áreas distintas (inclusão digital, serigrafia, música, teatro, dança, esporte, corte e costura, artes plásticas, artesanato, tear, culinária e outras), bem como promover cursos de profissionalização;

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA / PR

IX. Promover o desporte, seja educacional, recreativo ou de rendimento;

X. Promover e ajudar no desenvolvimento da cultura e da arte regional, fomentando ações estratégicas como:

a. Promover campanhas culturais, inclusive de caráter publicitário.

b. Promover uso da internet como forma de comunicação, aprendizagem e divulgação cultural.

c. Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

XI. Promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e adultos;

XII. Amparo à crianças e adolescentes carentes;

XIII. Promover ações que gerem inclusão social à criança, jovem, adulto e idoso;

Parágrafo único - A **ASVEC**, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos e privados.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASVEC** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas Thaila A. Nakadomari PALMEIRA / PR

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **ASVEC**, será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro: As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão presididas pelo Presidente da **ASVEC**, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo seu Presidente para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **ASVEC**;

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que um assunto assim o recomendar:

I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da **ASVEC**;

IV- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à **ASVEC**;

V- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos à **ASVEC**;

VI- Deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à **ASVEC**;

VII- Decidir sobre a reforma ou alteração do presente estatuto;

VIII- Deliberar sobre a extinção da **ASVEC**;

IX- Decidir os casos omissos neste Estatuto;

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- Pelo Presidente da **ASVEC**;

II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- Pela Diretoria;

IV- Pelo Conselho Fiscal;

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A. Nakadomari - PALMEIRA / PR

Parágrafo quinto: A convocação das assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital fixado em locais de frequência pública e/ou mediante correspondência pessoal, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo sexto: O quórum mínimo para a abertura das assembleias será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo oitavo: As votações normalmente serão simbólicas. Serão secretas para eleições, e nos casos de recursos interpostos por associados, podendo, no entanto, a **ASVEC** deliberar por outros procedimentos na ocasião.

Parágrafo nono: A Assembleia designará cinco associados para assinar a ata.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da **ASVEC** e que compareceram, deliberaram e firmaram a ata de constituição desta Associação;

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe, social, nacionalidade, sexo raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, informando a categoria à qual pertence, sendo submetido à Diretoria para análise e aprovação, devendo o interessado:

I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos, bem como obedecer ao regimento interno;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA / PR

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da **ASVEC**;

IV – Defender o patrimônio e os interesses da **ASVEC**;

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

VII – Votar por ocasião das eleições;

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ASVEC**, para que a Assembleia Geral tome providências;

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas;

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir os benefícios oferecidos pela **ASVEC**, na forma prevista neste estatuto;

III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ASVEC**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A. Nakadomari - PALMEIRA / PR.

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da **ASVEC**, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das atribuições associativas;

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados de notificações extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da **ASVEC**;

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A. Nakadomari - PALMEIRA / PR

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de 30(trinta) dias até um ano;

III – Eliminação do quadro social;

ARTIGO 12º. – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da **ASVEC**:

I – Diretoria;

II – Conselho Fiscal;

ARTIGO 13º. – DA DIRETORIA

A **ASVEC** será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e mais um Conselheiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de 4 (quatro) anos, que terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro, do ano seguinte, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

ARTIGO 14º. – COMPETE À DIRETORIA

I – Dirigir a **ASVEC**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III – Representar e defender os interesses de seus associados;

IV – Elaborar o orçamento anual;

V – Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;

VI – Admitir pedido de inscrição de associados;

VII – Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presente na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de quantidade.

ARTIGO 15º. – COMPETE AO PRESIDENTE

I - Representar a **ASVEC**, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheque e documentos bancários e contábeis;

V – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspendê-los ou demiti-los;

Parágrafo único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas Thaila A. Nakadomari PALMEIRA / PR

ARTIGO 16º. – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I – Redigir a correspondência da **ASVEC**;

II- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ASVEC**, redigindo as atas em todas as reuniões, tanto da Diretoria, bem como das Assembleias;

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º. – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I – Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da **ASVEC**;

II – Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à **ASVEC**;

IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º. – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

I- Examinar os livros de escrituração da **ASVEC**;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

III – Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASVEC**;

IV – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, e, sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ASVEC**, ou pela maioria simples de seus membros;

ARTIGO 19º. – DO MANDATO

As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 20º. – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração pelas atividades exercidas na **ASVEC**.

ARTIGO 21º. – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **ASVEC**.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Thaila A. Nakadomari - PALMEIRA / PR

ARTIGO 22º. – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da **ASVEC** será constituído e mantido por:

I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da **ASVEC**;

III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;

ARTIGO 23º. – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **ASVEC**.

ARTIGO 24º. – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25º. – DA DISSOLUÇÃO

A **ASVEC** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, um hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da **ASVEC**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26º. – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA / PR

ARTIGO 27º. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ASVEC** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28º. – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

Manfred Epp
Presidente

Stefanie Epp Boschmann
Secretária

Dr. Rene José Stupak
Advogado
OAB/PR 11.733

SELO ObZn6.acnkk.YKaC2-0oaUh.zHSD
Consulte em www.funarpen.com.br
SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA
Rua XV de Novembro, 385
Palmeira - PR Fone/Fax: 42.3252-2679

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 002735 MANFRED EPP, 044461 STEFANIE EPP... BOSCHMANN.....
face impossibilidade do signatário comparecer na Serventia (C.N.art.716 e/c...
Palmeira, 13 de maio de 2019
Em Testemunho da verdade.

BERENICE KAMINSKY AUER
OC094354(001-000262B(...

SERVIÇO NOTARIAL CARNEIRO
Antonio Carlos Carneiro
Notário
Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarovicz
Substituta
Berenice Kaminsky Auer
Escrevente
Rua XV de Novembro, 385 - Centro - Palmeira - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA-PR

Protocolado sob o nº 24619 do Livro A-11
Registrado sob o nº 575 do Livro A-06, f. 10/17

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA / PR

Selo: GT6MQ . aljHf . P5mux - Controle: qebPG . jompk
Consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br.
Emolumentos: R$ 19,3, Diligência: R$ 0, Funrejus: R$ 8,4, Funjus: R$ 9,33, Selo: R$ 1,17, ISS: R$ 0,97, Fadep: R$ 0,97.
PALMEIRA-PR, 14 de Maio de 2019.
THAILA ANDRESSA NAKADOMARI - Oficial

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO

(Alteração do Artigo 1º)

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO,** designada pela sigla "**ASVEC**", com sede e foro no município de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Colônia Witmarsum, Rua Johannes Janzen, nº0, CEP 84130-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Palmeira, 14 de junho de 2019.

Manfred Epp
Presidente

Rosemarie Ens Epp
2ª Secretária

Dr. Rene José Stupak
Advogado
OAB/PR 11.733

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMEIRA - PR

Protocolado sob o nº 24692 do Livro A-11
Averbado sob o nº 575 do Livro A-06, f. 10

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA / PR

Selo: JjZ9R . MINHf . WVxXZ - Controle: mGHPW . wOYyx
Consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br
Emolumentos: R$ 19,3, Funrejus: R$ 8,4, Funjus: R$ 9,33, Selo: R$ 1,17, ISS: R$ 0,97, Fadep: R$ 0,97.
PALMEIRA-PR, 24 de Junho de 2019.
THAILA ANDRESSA NAKADOMARI - Oficial

III

LISTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO (ASVEC)

Presidente – Manfred Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.152.652-7, CPF: 426.920.919-49,

Vice-presidente – Denis Epp, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 7.593.083-6, CPF: 060.427.509-92.

1ª Secretária – Stefanie Epp Boschmann, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Elbe Pospissil, 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 7.593.087-9, CPF: 050.987.459-26.

2ª Secretária – Rosemarie Ens Epp, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 1.306.533-0, CPF: 322.274.009-78.

1ª tesoureira – Ute Funck Warkentin, alemã, casada, enfermeira, residente à Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: 0.863.990 e CPF: 006.723.669-32.

2ª tesoureira – Rosvitha Ladwig Kroker, brasileira, casada, comerciante, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 4.814.371-7 e CPF: 747.193.199-04.

Conselheiro – Werner Braun, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 3.257.808-0 e CPF: 470.369.079-91.

Conselheiros Fiscais –

Daniel Boschmann, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Elbe Pospissil 63, ap. 23, Curitiba/PR, CEP 80030-430, RG: 4.416.586-4, CPF: 025.604.879-77;

Edward Schulz, alemão, casado, empresário, residente à Rua Presidente Geisel, 43, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RNE: V511142-J, CPF: 013.480.479-17.

Walter Kroker, brasileiro, casado, empresário, residente na Colônia Witmarsum, s/n, Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, RG: 13.278.420-5 e CPF: 508.564.809-91.

Palmeira, 02 de maio de 2019

Manfred Epp

Manfred Epp
Presidente

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Thaila A. Nakadomari
PALMEIRA/PR

IV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.231.900/0001-61 MATRIZ		14/05/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASVEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOHANNES JANZEN	SN	QUADRA12 LOTE 84

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	COLONIA WITMARSUM	PALMEIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 1111-1111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **14:44:10** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
34.231.900/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO - ASVEC
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MANFRED EPP
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/08/2020** às **14:44** (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC

Eu, Manfred Epp, portador da RG 1.152.652-7 e CPF 426.920.919-49, DECLARO que a Associação Valores em Construção, com CNPJ 34.231.900/0001-61, não possui fins lucrativos, os cargos de sua diretoria e conselhos não são remunerados, e que a mesma não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob forma alguma.

Por ser expressão da verdade, firmo
a presente declaração

Palmeira, 11 de setembro de 2020.

MANFRED EPP
Presidente

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO ASVEC — INSCRIÇÃO: 34.231.900/0001-61
COMP: 05/2019 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

N° ARQUIVO: CqTT0eLc1ne0000-7
EMPRESA: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO ASVEC N° DE CONTROLE: LEVNq1HbOEk0000-0 INSCRIÇÃO: 34.231.900/0001-61
COMP: 05/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R JOHANNES JANZEN 1 BAIRRO: COLONIA WITMARSUM CNAE PREPONDERANTE: 8800600
CIDADE: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000 CNAE: 8800600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/08/2020
HORA: 14:49:09
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: CqTT0eLc1ne0000-7
EMPRESA: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO ASVEC N° DE CONTROLE: LEVNq1HbOEk0000-0 INSCRIÇÃO: 34.231.900/0001-61
COMP: 05/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R JOHANNES JANZEN 1 BAIRRO: COLONIA WITMARSUM CNAE PREPONDERANTE: 8800600
CIDADE: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000 TELEFONE: 0031 9886 1691 CNAE: 8800600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0.00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0	
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0	
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	Q7: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	
U3: 0	V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 41.0 (01/03/2020)

DATA: 10/08/2020
HORA: 14:49:09
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA

(AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)

N° ARQUIVO: CqTT0eLc1ne0000-7

EMPRESA: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO ASVEC N° CONTROLE: LEVNq1HbOEk0000-0 INSCRIÇÃO: 34.231.900/0001-61

COMP: 05/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 639 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R JOHANNES JANZEN 1 BAIRRO: COLONIA WITMARSUM CNAE PREPONDERANTE: 8800600

CIDADE: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000 TELEFONE: 31-98861691 CNAE: 8800600

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	639	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 10/08/2020 TABELAS 41.0 01/03/2020

DATA: 10/08/2020
HORA: 14:49:09
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CqTT0eLc1ne00007
Nº DE CONTROLE: LEVNq1HbOEk0000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO VALORES EM CONSTRUCAO ASVEC
INSCRIÇÃO: 34.231.900/0001-61
ENDEREÇO: R JOHANNES JANZEN 1
BAIRRO: COLONIA WITMARSUM
CIDADE: PALMEIRA
CEP: 84130-000 UF: PR FONE: (0031)9886-1691

COMPETÊNCIA:05/2019 DATA VALIDADE:
FPAS: 639 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO	R$	0,00
- FGTS 8%:	R$	0,00
TAXA JAM 3%:	R$	0,00
TAXA JAM 6%:	R$	0,00
- FGTS 2%:	R$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

Manfred Epp
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PALMEIRA IDEAL CONTABILIDADE LTDA-ME:01997157000104 ,

Seu arquivo CqTT0eLc1ne00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 10/08/2020 às 14:52:07.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F84040404040404040D8599E5C387F9108.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	PALMEIRA IDEAL CONTABILIDADE LTDA-ME:01997157000104
Inscrição Transmissor:	01.997.157/0001-04
Responsável:	PALMEIRA IDEAL CONTABILIDADE L
Inscrição Responsável:	01.997.157/0001-04
Competência:	05/2019
NRA:	CqTT0eLc1ne00007
Base de Processamento:	PR - Palmeira
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GEISE KELLY BEGOSSO
Telefone:	004232521347

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

(11)

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA JURÍDICA

Eu, Manfred Epp, CPF: 426.920-919-49, RG 1.152.652-7, DECLARO que a Associação Valores em Construção com CNPJ: 34.231.900/0001-61, é ISENTA de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Nossas atividades serão desenvolvidas sem fins lucrativos, com a promoção de assistência social e trabalho voluntariado. Assim, de acordo com Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, em seu Art. 15.: Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, e cientifico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem a disposição do grupo de pessoas a que se destina, sem fins lucrativos. § 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido.

Sob as penas das Leis Civil e Penas, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade

Palmeira, 01 de julho de 2020

Manfred Epp

Presidente

(11)

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Manfred Epp, CPF: 426.920-919-49, RG 1.152.652-7, DECLARO que a Associação Valores em Construção com CNPJ: 34.231.900/0001-61, SE ENCONTRA EM BUSCA DE UMA NOVA ESTRUTURA FISICA, com o objetivo de servir desinteressadamente à coletividade, e que hoje já se encontra em funcionamento.

Sob as penas das Leis Civil e Penas, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade

Palmeira, 01 de julho de 2020

Manfred Epp

Presidente

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO

ASVEC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

EVENTOS

- **SEMANA DA CRIANÇA**

Evento destinado às crianças de todas as escola públicas municipais da cidade de Palmeira e São Luis do Purunã. O evento aconteceu entre os dias 07.10 ao dia 11.10 de 2019 e foram atendidos todos os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Nesta semana de festa, contamos com vários parceiros para proporcionar às nossas crianças um dia muito divertido. Tivemos história, teatro, música, dança, lanche, brinquedos infláveis, pintura de rosto, pacotinhos de doces e muito mais!

- **DIA DOS PROFESSORES**

Evento destinado à todos os professores da rede pública municipal da cidade de Palmeira e região. Nosso objetivo é proporcionar um dia de descontração, comunhão e homenagens pelo Dia do Professor. O evento foi realizado no dia 15.10.2019, em parceria com a Secretaria de Educação de Palmeira e contou com palestras, entretenimento e um delicioso café colonial para os nossos queridos professores.

ATENDIMENTO

- **AULAS NAS ESCOLAS**

Hoje, a Associação está presente em todas as escolas públicas do município de Palmeira, tanto municipais quanto estaduais. Estamos presentes também em duas escolas na cidade de Porto Amazonas e outras duas em São Luis do Purunã. No ano de 2020 iniciamos tamém nas escolas privadas. Semanalmente, ou, quinzenalmente, são ministradas nas escolas pelos nossos voluntários, aulas com temas transversais, enfatizando sempre os valores e princípios que acreditamos serem os essênciais para a construção de um ser humano pleno.

- **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

Em parceria com as escolas, e a partir de triagem feita tanto pela escola, quanto pelos nosso voluntários, encaminhamos os alunos necessitados para atendimento psicológico com um psicólogo também voluntário na nossa associação. No ano de 2019 foram feitos mais de 100 atendimentos e agora em 2020 estamos trabalhando junto à escola para que o máximo de atendimentos possível seja realizado.

- **ATENDIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA**

Devido a pandemia, fomos impossibilitados de estar nas escolas e em salas de aulas com nossos alunos, por isso mudanças foram necessárias para que o trabalho pudesse continuar. No momento estamos produzindo conteúdo online pelas plataformas digitais e redes sociais e também pelo rádio para os que não tem acesso á internet. Realizamos também visitas para ajudar famílias em situações emergenciais e ajudamos as escolas nas entregas das atividades para os alunos que não tem acesso à escola no momento, insentivando os mesmos a participarem da rede.

Até o momento, foram feitos cerca de 250 atendimentos. Alguns de forma presencial (com todos os cuidados de higiene e distanciamento) e outros via telefone ou internet.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Manfred Epp

MANFRED EPP

PRESIDENTE

Ute Warkentin

UTE WARKENTIN

1ª TESOUREIRA

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, MANFRED EPP, CPF 426.920.919-49, RG 1152652-7, DECLARO que a ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC com CNPJ 34.231.900/0001-61, se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, com o objetivo de servir desinteressadamente à coletividade.

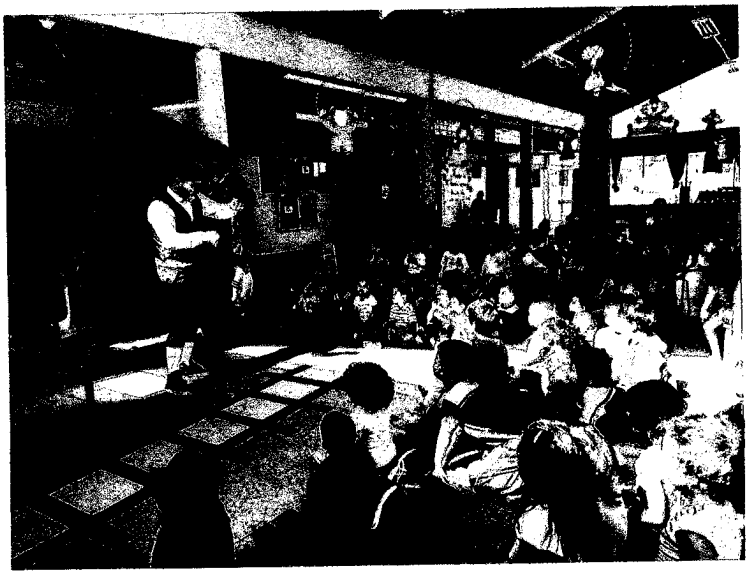
Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade.

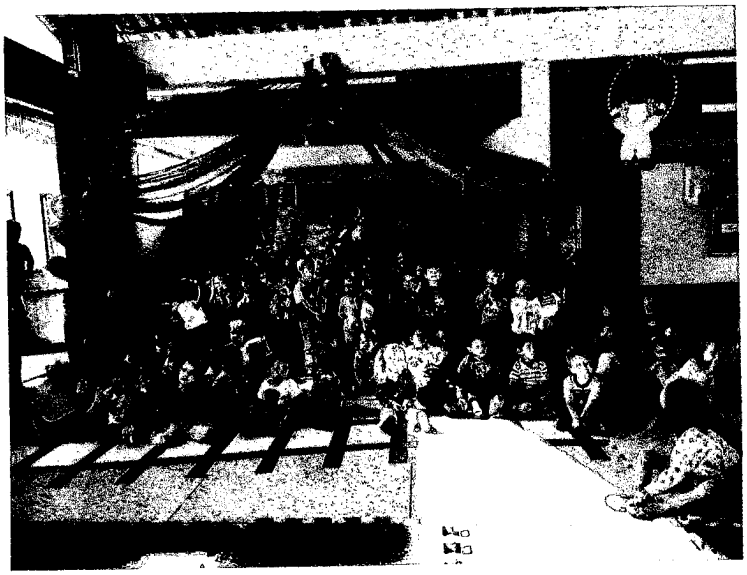
Palmeira, 11 de Setembro de 2020.

Manfred Epp

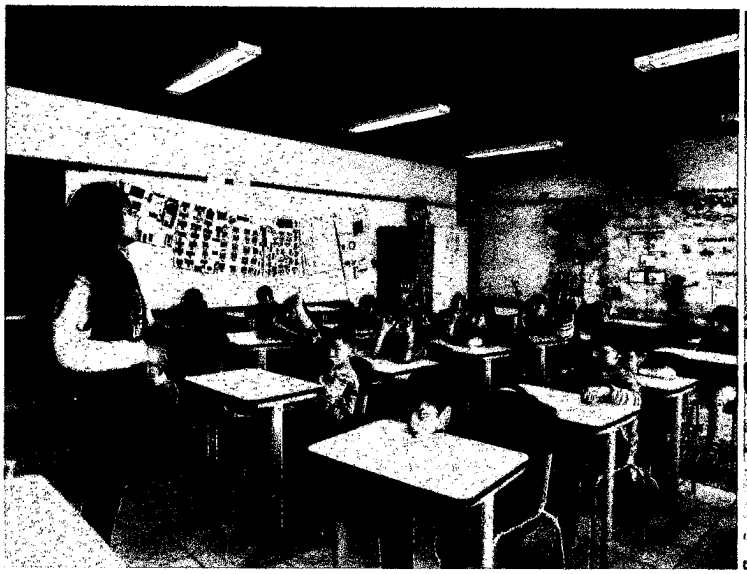
Presidente

REGISTROS:

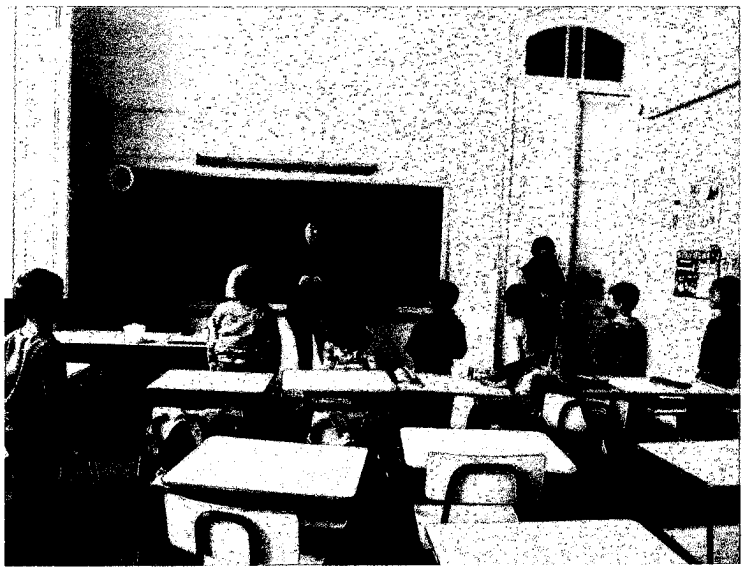




CMEI SEBASTIÃO SANSON




ESCOLAS ANA FERREIRA E COLÔNIA MACIEL

ESCOLAS DE QUEIMADAS E QUERO-QUERO





PROJETO VEC – VALORES EM CAMPO





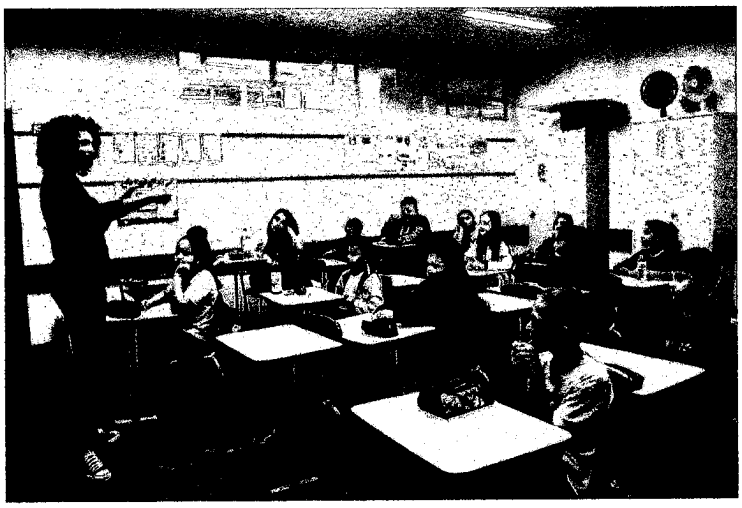
VISITAS E DOAÇÕES





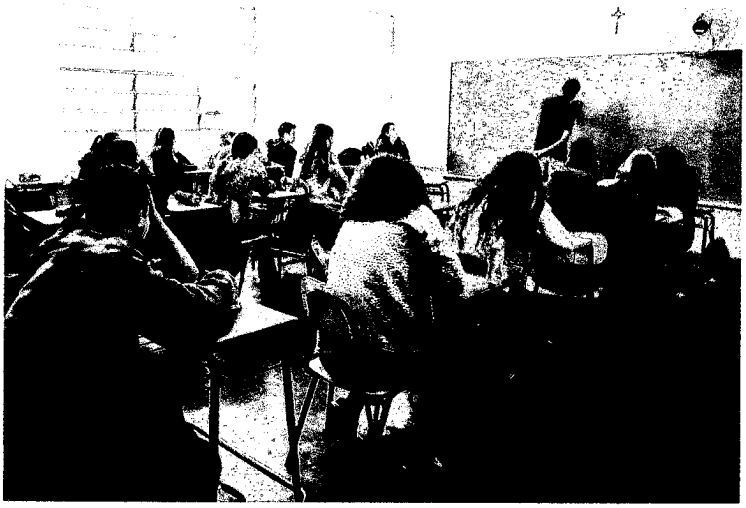
DESFILE 200 ANOS PALMEIRA





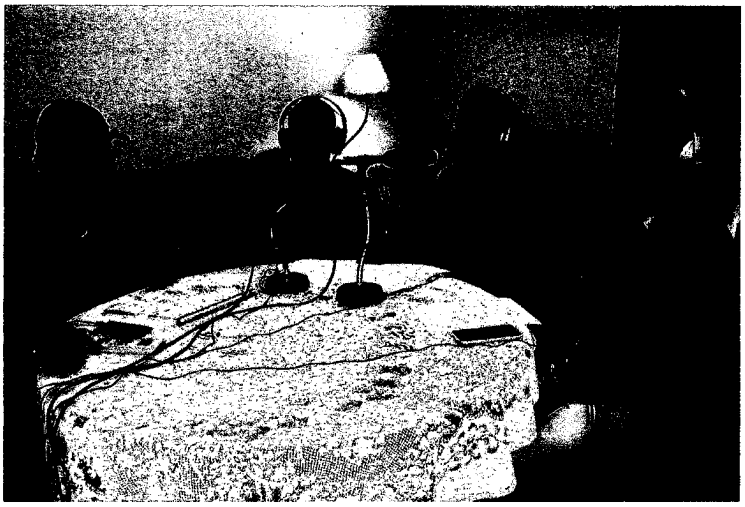
ESCOLA ESTADUAL LEONARDO SALATA – COLÔNIA MACIEL





ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS DO MONTE – VIEIRAS





GRAVAÇÕES PARA RÁDIO

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO - ASVEC

Eu, Manfred Epp, portador da RG 1.152.652-7 e CPF 426.920.919-49, DECLARO que a Associação Valores em Construção, com CNPJ 34.231.900/0001-61, desenvolve suas atividades no âmbito do Município de Palmeira, conforme pode ser comprovado com a fotos em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo
a presente declaração

Palmeira, 11 de setembro de 2020.

MANFRED EPP
Presidente

ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, MANFRED EPP, CPF 426.920.919-49, RG 1152652-7, DECLARO que a ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO – ASVEC com CNPJ 34.231.900/0001-61, se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, com o objetivo de servir desinteressadamente à coletividade.

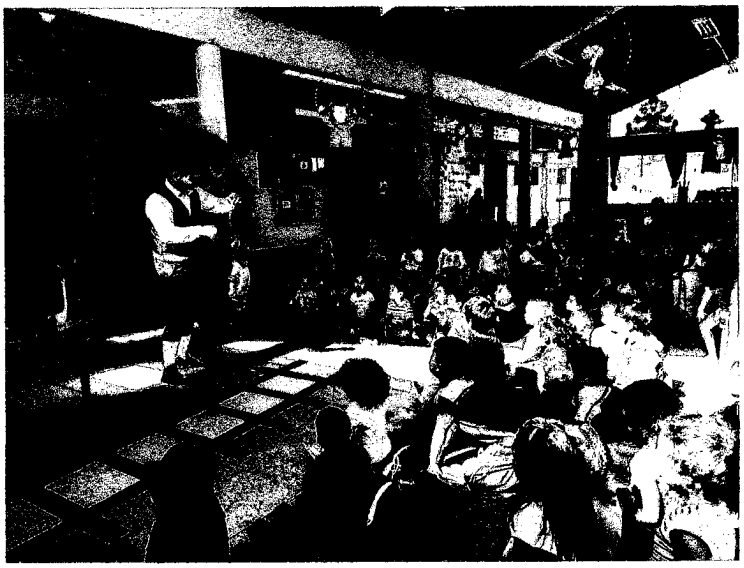
Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade.

Palmeira, 11 de Setembro de 2020.

Manfred Epp

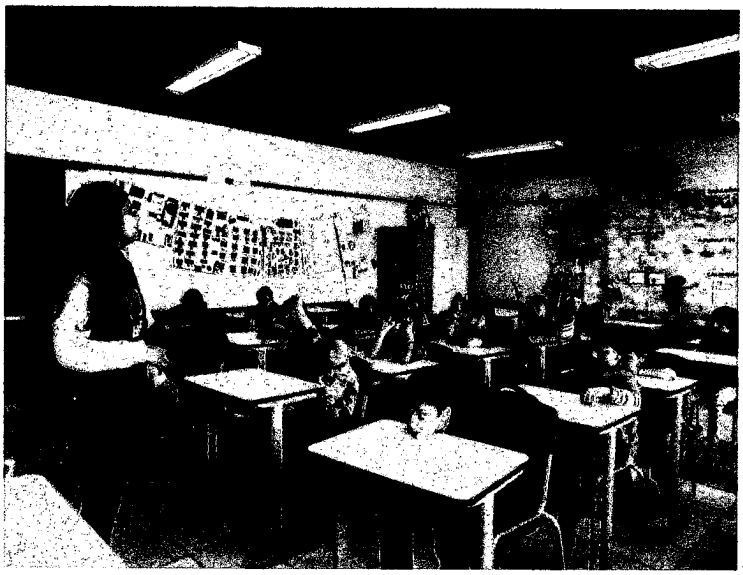
Presidente

REGISTROS:

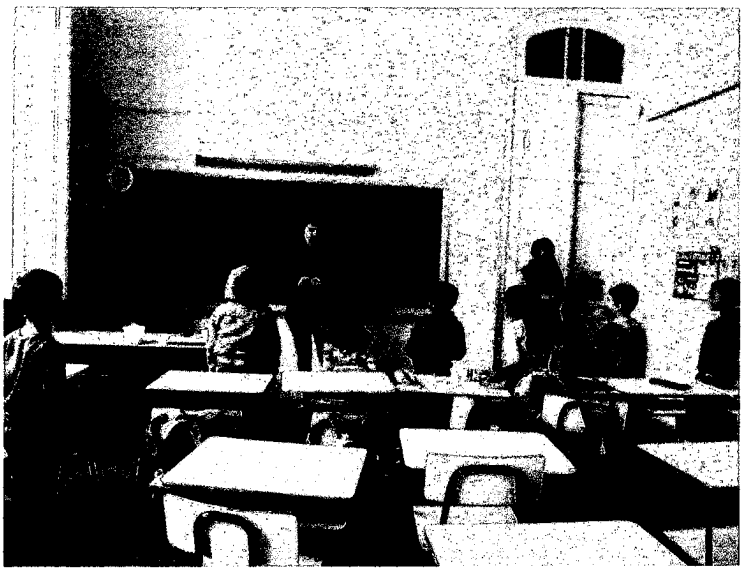




CMEI SEBASTIÃO SANSON




ESCOLAS ANA FERREIRA E COLÔNIA MACIEL

ESCOLAS DE QUEIMADAS E QUERO-QUERO





PROJETO VEC – VALORES EM CAMPO





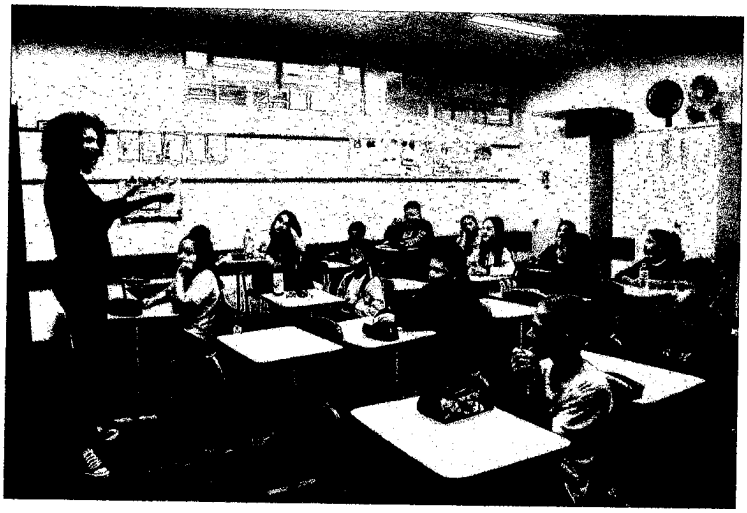
VISITAS E DOAÇÕES





DESFILE 200 ANOS PALMEIRA





ESCOLA ESTADUAL LEONARDO SALATA – COLÔNIA MACIEL



ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS DO MONTE – VIEIRAS



GRAVAÇÕES PARA RÁDIO